

ATA N.º 04/2013

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de fevereiro de 2013.-----

----- Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor de Serviços da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 33, na importância de 3.000.862,38€ (três milhões oitocentos e sessenta e dois euros e trinta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 03/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da Inova, EEM, Dr. Serafim Pires e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 843 datado de 18/02/2013 remetendo para aprovação o Quadro de Pessoal da INOVA, constando um total de 139 trabalhadores, assim distribuídos: 3

Diretores com o Vencimento de 95% do Vencimento de Vogal do Conselho de Administração + despesas de representação; 4 Chefes de Serviços com vencimento equiparado a Chefe de Divisão Municipal; 7 Técnicos Superiores; 2 Técnicos; 4 Técnicos profissionais; 10 Administrativos; 40 Operários e 69 Auxiliares. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração ao quadro de pessoal dos funcionários da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVO AO EDITAL N.º 49 – PROJETOS DE REGULAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,

ofício n.º 844 datado de 18/02/2013 remetendo uma informação relativa aos projetos de Regulamentos de Água, Saneamento e RSU, propondo a ratificação do despacho de consulta pública do Senhor Presidente da Câmara de 21/12/2012, do seguinte teor: “Em 2012-12-21, a Câmara Municipal procedeu à consulta pública dos projetos de regulamentos em epígrafe, tendo sido os mesmos enviados às entidades de defesa do consumidor – Associação dos Consumidores de Portugal (ACOP) e DECO, à Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR), às Juntas de Freguesia, além da divulgação nas instalações da sede do Município e da INOVA e nos sites eletrónicos destas. A consulta pública não foi publicitada no diário da República nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de a “legislação própria” referida nesse artigo não ter sido ainda publicada, e o Decreto Lei n.º 194/2009 não impor essa forma de publicitação da consulta pública. Tal consulta pública foi iniciada pelo edital

nº 49 datado de 2012-12 assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ofícios enviados às entidades referidas supra. A entidade que deve promover a consulta pública é, nos termos do artigo 62º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 a entidade titular, sendo esta o Município, conforme artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei, não discriminando qual dos órgãos deverá fazê-lo. Deverá entender-se que se a competência final para aprovar regulamento é da Assembleia Municipal, em conformidade com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, então deve ser a Câmara Municipal a promover a consulta pública? As propostas de regulamento não foram presentes à reunião de Câmara em virtude de se ter entendido que o Sr. Presidente enquanto presidente do Órgão Executivo da entidade titular poderia fazê-lo, uma vez que a proposta para a Assembleia Municipal, essa sim, seria presente à reunião do executivo após recolha das opiniões que pudessem chegar sobre os ditos projetos de regulamento. No entanto há quem defenda que deve ser mesmo a Câmara Municipal a tomar conhecimento dos projetos em causa e deliberar colocá-los em consulta pública. Pronunciaram-se sobre os referidos projetos a ACOP e a DECO. As respetivas posições foram analisadas como consta das nossas informações n.º 02/2013 e 3/2013 de, respetivamente, 01 e 05 deste mês já enviadas à Câmara Municipal. Após alteração aos projetos de regulamentos decorrentes das sugestões que se afiguraram pertinentes e constam das ditas informações, foram os mesmos aprovados em reunião de Câmara Municipal de 08 do corrente mês de fevereiro para serem presentes a aprovação na Assembleia Municipal para posterior publicação no Diário da República. Recebido o email anexo da ERSAR, e em contato com esta entidade, ficou-se a saber que o seu entendimento é de que a Câmara Municipal é que deveria ter aprovado os ditos projetos. Considerando que todo o procedimento está de acordo com as leis

referidas e que poderá estar em causa a eficácia futura dos regulamentos em virtude de a consulta ter sido promovida só pelo Sr. Presidente, propõe-se que a Câmara Municipal que já aprovou os mesmos com os ajustamentos decorrentes da audição pública, ratifique, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo o ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal que aprovou o Edital n.º 49 datado de 2012-12-21, no sentido de concordância com os referidos projetos de regulamentos de água, de saneamento e de RSU para o Município de Cantanhede, e concordância com a sua colocação em consulta pública em conformidade com o artigo n.º 62, n.º 3 do já citado Decreto-Lei n.º 194/2009 na data constante do referido Edital e da forma como a mesma se processou.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo o ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal que aprovou o Edital n.º 49 datado de 2012-12-21, no sentido de concordância com os projetos de regulamentos de água, de saneamento e de RSU para o Município de Cantanhede, e concordância com a sua colocação em consulta pública em conformidade com o artigo n.º 62, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009 na data constante do referido Edital e da forma como a mesma se processou. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 – AQUISIÇÃO DE CARRINHA DE 9 LUGARES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE SEPINS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/02/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Freguesia de Sepins procedeu à aquisição de uma carrinha para fazer face aos vários serviços prestados pela freguesia; - Considerando que, esta autarquia local se assume como parceiro ativo na colmatação de necessidades

que surgem ao nível da freguesia; - Considerando que dispõe de recurso humano habilitado para os vários serviços a prestar pela freguesia; - Considerando que a carrinha custou 15.500€; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sepins, no montante total de 5.000,00€, destinados a compartilhar na aquisição de carrinha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Sepins, um subsídio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para compartilhar nas despesas com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para fazer face aos vários serviços prestados pela freguesia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 – AQUISIÇÃO DE CARRINHA PARA APOIO DA ATIVIDADE DESPORTIVA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE, ofício solicitando a esta

Autarquia um apoio para compartilhar nas despesas efetuadas com a compra de uma carrinha para transporte de atletas e material para treinos e jogos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/02/2013 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.180,00€ (40% do valor) ao Ançã Futebol Clube, para apoio à atividade desportiva da Associação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e*

bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube, um subsídio no montante de 1.180,00€ (mil cento e oitenta euros), para participar nas despesas com a aquisição de uma carrinha para apoio à atividade desportiva da coletividade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JANEIRO DE 2013:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de janeiro de 2013.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de janeiro de 2013, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - VII ROTA DOS BESOUROS – BTT SEPINS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 27 de janeiro a VII Rota dos Besouros – Passeio/Maratona de BTT organizada pelo Grupo Desportivo de Sepins, com o apoio da respetiva Junta de Freguesia. Este evento, embora realizado em condições

extremamente adversas em virtude das condições climatéricas e ambientais desfavoráveis, com muita chuva e ventos de intensidade forte, acolheu várias centenas de participantes que disputaram a meia-maratona (40Km). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500€ ao Grupo Desportivo de Sepins para participar nas despesas com a organização da VII Rota dos Besouros – Passeio/Maratona de BTT, nomeadamente com o aluguer dos balneários para banhos, aluguer de sistema de som, aquisição de troféus e lembranças para os participantes. Este apoio está em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Grupo Desportivo de Sepins para participar nas despesas com a organização da VII Rota dos Besouros – Passeio/Maratona BTT que se realizou no dia 27 de janeiro de 2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 – SEMANA CULTURAL DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer nos dias 29 e 30 de junho e dia 1 de julho, a terceira edição das Comemorações do Dia da Freguesia de Cantanhede, em torno dos festejos de São Pedro. Durante estes 3 dias a cidade de Cantanhede fervilhará de atividades diversas de caráter desportivo, cultural, recreativo e religioso

e, pela primeira vez, associando a estas comemorações a vertente gastronómica do Tapas e Papas, certame que evidencia os sabores da terra e do mar que distinguem a rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara, acompanhadas com o bom vinho da nossa região. De entre o vasto programa destas comemorações, destacam-se: - na sexta-feira dia 29 de junho, a abertura oficial do “Tapas e Papas” às 19h, com a participação das Associações da Freguesia de Cantanhede; às 20H30 – Missa em honra de S. Pedro – padroeiro da Freguesia de Cantanhede, na Igreja Matriz, seguida de Procissão pelas ruas da cidade acompanhada pela Banda Filarmónica da Pocariça. – No sábado, dia 30 de junho, decorrerá da parte da manhã o Concurso de Vinhos Inter-Freguesias – Prova Final dos Melhores Vinhos Tintos e Brancos da Colheita 2011, e à tarde um “Tributo ao Desporto”. Às 22H00 decorrerá mais uma Noite Branca, com um espetáculo de música a cargo da Associação de Músicos do Concelho de Cantanhede. – No domingo, dia 1 de julho, um desfile pelas ruas da cidade antecederá a Missa Campal celebrada pelo Pároco da Freguesia, com a participação do grupo de coros e acólitos de todas as localidades da freguesia. O evento encerrará com o tradicional desfile das Marchas Populares, que voltam a sair às ruas do nosso concelho, trazendo consigo a alegria contagiante traduzida nas melodias, nos trajos, nos arcos, nas coreografias, nas pessoas que, com seu bairrismo, participam ativamente nesta grande e abrangente iniciativa cultural. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) à Junta de Freguesia de Cantanhede, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização das Comemorações do Dia da Freguesia. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b9 do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cantanhede um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas com a organização da Semana Cultural da Freguesia de Cantanhede que decorreu nos dias 29 e 30 de junho e 1 de julho de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço.-----

8 - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar uma análise técnica relativamente ao estabelecimento de uma parceria entre o Município de Cantanhede e a Guarda Nacional Republicana no que diz respeito a uma possível utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede pelo seu corpo ativo de operacionais, com a periodicidade de 1 vez por semana com propósito de instrução física dos agentes da autoridade. Parceria entre o Município de Cantanhede e a Guarda Nacional republicana: 1. E-mail com data de 28-01-2012 – Conteúdo: “Venho por este meio questionar a disponibilidade da Câmara Municipal de Cantanhede em estabelecer um protocolo de utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, por militares deste Destacamento Territorial. O horário pretendido seria semanalmente às sextas-feiras entre as 10H00 e as 11H30 da manhã. Pretendia-se

que fossem disponibilizadas as instalações, não sendo necessário qualquer seguro, nem sendo necessário empenhamento de professores.” Intenção da GNR: Proporcionar uma preparação física adicional aos militares do destacamento territorial para melhoria da sua forma física e melhoria da auto-estima para que o seu trabalho seja realizado de forma eficaz e eficiente. Uma melhor condição física dos agentes da autoridade, diminui a incidência de doenças, aumenta a capacidade de trabalho e estão mais preparados para um esforço físico mais exigente.

Solicitação da GNR: Conceder um horário semanal, em período de baixa frequência das Piscinas Municipais de Cantanhede. Sem orientação técnica a cargo do Município de Cantanhede. Prática de natação em regime livre sem custos para a GNR.

1. Existe a possibilidade de enquadramento segundo Regulamento de Utilização de Equipamentos e ou Instalações Desportivas do Município de Cantanhede, de acordo com o artigo 4º – Cedências e com o artigo 5º - Conteúdos. Assim, poderá a Câmara Municipal de Cantanhede estabelecer uma parceria com a GNR, definindo as formas de cooperação e gestão dos respetivos recintos desportivos, nomeadamente horários, despesas, taxas de utilização, proveitos, encargos, direitos e obrigações de cada uma das partes. De acordo com o artigo 7º do regulamento referido anteriormente, proponho que seja atribuída a isenção do pagamento das taxas que constam no artigo 26º da Secção III da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais em vigor.

2. Não existe disponibilidade para satisfazer o pedido para cedência das pistas às 6.ªs feiras, mas sim às 4.ª feiras, durante o mesmo período horário. Já combinado com o Tenente Cláudio Lopes (...).

3. Assim, por entendimento, propomos a disponibilização de 3 pistas na piscina de 25m x 16,67m (pistas número 6, 7 e 8), 1 vez por semana (4.ª feiras das 10h00m até às 11h30m) para a realização da

atividade de regime livre-natação. A lista de inscritos não deverá ser superior a 20 elementos, podendo com comunicação prévia pontualmente ultrapassar esse número nos dias de instrução coletiva. Pretende-se assim, que a parceria a estabelecer decorra por época desportiva (com interrupção no mês de agosto) e automaticamente renovada se nenhuma das partes a denunciar.

4. Cartão de Utente e Seguro de Acidentes Pessoais – obrigatório legalmente segundo Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro. Neste capítulo os militares da GNR ficam responsáveis e assumem o pagamento individual das taxas inerentes ao processo de inscrição. Deverão efetuar o pagamento do cartão de utente pelo valor tabelado à época correspondente. Para além deste valor existe a necessidade de realizar todo o processo de inscrição de acordo com o regulamento da instalação em causa.

Inscrições: - As inscrições nas diferentes atividades desportivas serão realizadas na receção das Piscinas Municipais de Cantanhede. – Todos os que pretendam inscrever-se nas atividades desportivas desenvolvidas nas Piscinas Municipais de Cantanhede deverão apresentar os seguintes documentos: a) Fotocópia do Cartão do Cidadão, ou Bilhete de Identidade, da Cédula de Nascimento ou do Passaporte, acrescidos de fotocópia do Cartão de Contribuinte; b) Termo de responsabilidade, válido por 1 ano (ficha fornecida pelos serviços); c) Uma Fotografia; - A não entrega de qualquer um destes documentos inviabiliza a inscrição. – Relativamente ao seguro de acidentes pessoais, a GNR irá englobar estas atividades de regime livre-natação como atividade de preparação específica, incluindo-as desta forma no leque de atividades que se encontram cobertas pelo seguro de acidentes pessoais da atividade profissional dos militares.

5. Como contrapartida aos serviços prestados pelo Município de Cantanhede, a GNR compromete-se: - A apoiar os eventos organizados ou apoiados pelo Município de Cantanhede para os quais seja

solicitada, sem colocar em causa o normal funcionamento dos serviços da GNR (Expofacic, Simulacros, Marchas Populares, Eventos Desportivos); - A realizar escoltas a transportes especiais; - A realizar ações de sensibilização e demonstração de atividades.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede pelo corpo ativo de operacionais da GNR, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE –
VERTENTE DE ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2012/2013 / CURSOS DE
EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A DIVERSAS**

ENTIDADES:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/10/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuitidade dos cursos de

animação comunitária, cujo universo de formandos ascende a cerca de 556; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos; Considerando os cursos que funcionaram no ano letivo anterior e os contatos já efetuados com as entidades parceiras, as quais, na sua generalidade, mostraram disponibilidade para acolher novamente a iniciativa; Considerando que o início dos cursos de educação extra-escolar, conforme anos anteriores, se inicia durante os meses de novembro e dezembro; Junto se apensa a grelha com os cursos propostos (30) para o ano letivo 2012/2013, bem como a respetiva previsão de custos, cuja estimativa ascende a 16.500€, a imputar ao orçamento de 2013.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 15/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efetuadas com os monitores dos 30 cursos de educação extra-escolar a levar a efeito no ano letivo de 2012/2013, no Concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios, no valor total de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros): Freguesia de Ançã - € 1.650; Junta de Freguesia de Bolho – € 1.100; Freguesia de Cadima - € 550; Freguesia de Camarneira - € 550; Freguesia de Febres - € 1.650; Freguesia de Murtede - € 550; Freguesia de Ourentã - € 1.100; Freguesia de Outil - € 550; Freguesia de Portunhos - € 550; Freguesia de São Caetano - € 550; Freguesia de Sepins – € 1.100; Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã – € 1.100; Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão - € 2.750; Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede – € 550; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – € 1.100;

Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense - € 1.100.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO NAS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CADIMA

DE CADIMA:- O Senhor Vereador D. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/02/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência de reunião ocorrida, do Sr. Vereador da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, com a Direção do Centro Social e Paroquial de Cadima, e após diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção foi remetido o ofício a solicitar a documentação necessária à instrução do processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; O Centro Social e Paroquial de Cadima é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, em 04 de fevereiro de 1989, na Direção Geral da Segurança Social, com publicação no Diário da República n.º 39 de 16 de fevereiro de 1989. A sua história remonta à Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, a qual promoveu a criação do Centro Social Paroquial de Cadima, como Instituição Particular de Solidariedade Social, destinado a apoiar, prioritariamente, a população da freguesia de Cadima mas também a das freguesias limítrofes. O Centro Social Paroquial de Cadima tem como objetivos a promoção integral de todos os paroquianos num espírito de solidariedade humana, cristã e social, prometendo-se criar e manter atividades de apoio à criança, população idosa e situações de invalidez. As atividades de apoio social que desenvolve estão implícitas na ação das suas cinco valências: Creche; Jardim de Infância; Atividades de Tempos Livres;

Centro de Dia; e Serviço de Apoio Domiciliário. A instituição iniciou funções em 01 de março de 1988, em terreno doado pela Junta de Freguesia de Cadima. Foram posteriormente construídas os atuais edifícios, localizados na Feira dos Treze, inaugurados em outubro de 1996 e onde passou a funcionar o Centro Social a partir de 02 de dezembro de 1996, até à atualidade. A Instituição, tem tido como fontes de financiamento/receita o subsídio correspondente aos Acordos de Cooperação celebrados com o Centro Distrital de Coimbra do ISS, I.P., as comparticipações dos utentes e familiares, os donativos e apoios eventuais por parte de outras entidades. Atendendo a que a Instituição assume, nas Freguesias de Cadima e Sanguinheira, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social; Considerados os pressupostos legais para o Município de Cantanhede poder intentar na atribuição de subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à formalização da atribuição do subsídio que beneficiará o Centro Social e Paroquial de Cadima, para o apoio nas obras de construção do parque infantil já decorridas:- Escritura de Constituição; - Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social; - Publicação em Diário da República da constituição de Instituição Particular de Solidariedade Social, de utilidade Pública; - Declarações face às obrigações fiscais e contribuições para com a Segurança Social; - Relatório de contas do último exercício; - Fotografias da obra executada. Atendendo por fim à dinâmica local da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, coloca-

se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) ao Centro Social e paroquial de Cadima, para apoio nas despesas de construção do parque infantil.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social e Paroquial de Cadima, um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado a participar as despesas efetuadas com a construção do parque infantil daquela Entidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

11 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2013:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final respeitante ao Processo Disciplinar n.º 01/2013, que refere nas suas conclusões, o seguinte: “A – A arguida no dia 5 de dezembro de 2012, furtou a quantia de €105,00 do cofre dos Julgados de Paz de Cantanhede. A arguida ao praticar o ato acima referido violou o dever de isenção previsto no n.º 4 do artigo 3.º do ED e tipificado na alínea b) do n.º 2 do mesmo preceito legal. O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas pecuniárias ou outras, para si ou para terceiros, das funções que exerce, tal comportamento constitui infração disciplinar conforme é consagrado no n.º 1 do artigo 3.º do ED, uma vez que os factos apurados se subsumem no disposto na alínea l) do artigo 17.º a que corresponde a pena de suspensão prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do ED, a pena de suspensão varia entre vinte (20) a noventa dias (90) por cada infração, no máximo de duzentos e quarenta dias (240) por ano. B- Verificam-se as seguintes atenuantes especiais: a prestação de mais de

10 anos de serviço com exemplar comportamento e zelo, bem como a confissão espontânea da infração em causa. C- Não se apurou a existência de qualquer das circunstâncias agravantes especiais previstas no artigo 24.º do ED.” Em 18/02/2013 o Senhor Presidente profere o seguinte despacho: “Apreciado o presente Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 1/2013 e concordando com a proposta nele constante, submeto ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, à digníssima Câmara Municipal a decisão de aplicação da pena de suspensão à Trabalhadora Maria Leonor Neto Carvalho, pelo período mínimo previsto na lei, 20 dias úteis.” *Apreciado o Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 1/2013 e concordando com a proposta nele constante, a Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aplicar à trabalhadora Maria Leonor Neto Carvalho, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta edilidade a pena de suspensão, pelo período mínimo previsto na lei, 20 dias úteis, concretamente de um (1) de março a vinte e oito (28) de março de 2013; 2) Notificar a arguida da presente decisão; 3) Mandar remeter o processo ao Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos para a adoção de procedimento adequado. Absteram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 02/2013:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final respeitante ao Processo Disciplinar n.º 02/2013, que refere nas suas conclusões, o seguinte: “1.º - A Arguida Maria Amélia Ferreira de Almeida, ao adotar a conduta acima melhor descrita, violou os deveres de assiduidade e de pontualidade, deveres estes que consistem em comparecer ao serviço de forma regular e continuada dentro do horário que esteja designado, nos termos do n.º 1, n.º 2 alínea i) e j) e n.º 11.º do artigo 3.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que

exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro. 2.º - A favor da arguida prevalece nos termos do artigo 22.º as seguintes circunstâncias atenuantes especiais: a prestação de mais de 10 anos de serviço com exemplar comportamento e zelo, bem como a confissão espontânea da infração em causa. 3.º - Porém da sua atuação resulta uma infração, com execução continuada no tempo, cujo prazo de prescrição inicia-se a partir do momento da sua cessação. 4.º - Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º deverá ser aplicada uma pena que, face à descrição fáctica ocorrida e acima melhor exposta, bem como ao disposto no artigo 20.º, entende-se que a mesma deverá consubstanciar uma pena de suspensão de 20 (vinte) dias suspensa por um ano. 5.º - A pena de suspensão está prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º e é caracterizada pelo artigo 10.º n.º 3 e n.º 4. E a sua suspensão (da pena) está prevista no artigo 25.º e entende-se que deve ser aplicada no caso concreto atentas as circunstâncias atenuantes especiais, a conduta da arguida anterior e posterior à prática da infração, bem como o facto de se concluir que a censura do comportamento e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição. 6.º- Salienta-se que estando em causa faltas injustificadas, concretamente 9 (nove) dias e seis (6) horas, as mesmas serão objeto do respetivo enquadramento, isto é, os efeitos daquelas serão tratados pelos Recursos Humanos da presente edilidade, com restituição por parte da arguida ao Município de Cantanhede no montante equivalente às faltas verificadas e demais consequências legais.” Em 18/02/2013 o Senhor Presidente profere o seguinte despacho: “Apreciado o presente Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 2/2013 e concordando com a proposta nele constante, submeto ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, à digníssima Câmara Municipal a decisão de aplicação da pena de

suspensão de 20 dias úteis, suspensa pelo período de um ano à trabalhadora Maria Amélia Ferreira de Almeida.” *Apreciado o Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 2/2013 e concordando com a proposta nele constante, a Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aplicar à trabalhadora Maria Amélia Ferreira de Almeida, Assistente Técnica do mapa de pessoal desta edilidade a pena de suspensão de 20 dias úteis, suspensa pelo período de um ano; 2) Notificar a arguida da presente decisão; 3) Mandar remeter o presente processo ao Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos para o procedimento adequado, designadamente para o processamento das faltas injustificadas que perfazem o total de 9 dias e 6 horas e demais consequências legais. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - CEDÊNCIA DO LOTE 19 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES /

RETIFICAÇÃO DA ÁREA DO LOTE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 05 de junho de 2012 e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, foi deliberado “ceder à firma CMPJ, Ld.^a, o lote 19, sito na Zona Industrial de Febres, com a área de 4.750m², (...) ao preço de 5,00€/m² (cinco euros/m²), o que perfaz o montante de 23.750,00€ (vinte e três mil setecentos e cinquenta euros), e nas restantes condições constantes da referida informação”. Na reunião do Executivo Camarário de 21 de agosto de 2012 e tendo por base a informação Prestada pelo gabinete Jurídico, foi deliberado “1) Retificar a sua deliberação de 05/06/2012; 2) Ceder o lote 19 da Zona Industrial de Febres a Fernanda Maria Fernandes Taipina Sarrico, (...)

mantendo-se as restantes condições de venda aprovadas na referida reunião de câmara”. Em 18 de dezembro de 2012 e tendo por base a informação do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, foi deliberado aprovar o 1.º aditamento ao alvará 2/2012, no qual o lote 19 passa a ter a área de 6.650m² e não 4.750m², conforme o n.º 3, alínea b) da referida informação do Senhor Diretor. Face ao exposto e salvo melhor opinião, deverá o processo ser submetido a reunião do Executivo Camarário, a fim de retificar a área do lote 19, passando a mesma a ser 6.650m² e na sequência do aumento de área deverá ser atribuído o valor a pagar pelo lote.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e na sequência da retificação da área do lote 19 da Zona Industrial de Febres, cedido na reunião de 21/08/2012 à Senhora Fernanda Maria Fernandes Taipina Sarrico pelo valor de 23.750,00€, deliberou retificar o valor do lote em conformidade com o aumento da área do mesmo, passando o valor a ser de 33.250,00€ (trinta e três mil duzentos e cinquenta euros), mantendo-se as restantes condições de venda aprovadas na reunião de 05/06/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NO LUGAR DE VARZIELA, FREGUESIA DE

CANTANHEDE / APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Cantanhede propõe a atribuição de nomes a dois arruamentos na localidade da Varziela, conforme a seguir se indica: - Rua da Morgada – Início na Rua Dr. Santos Silva e término na Zona Industrial; - Travessa da Ribeirinha – Início na Rua da Morgada (sem saída). Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,

na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações”. O processo encontra-se instruído com a ata da Assembleia de Freguesia de 13/12/2011 que aprovou as designações toponímicas propostas e com as plantas de localização dos arruamentos referidos, pelo que poderá ser objeto de decisão pelo Executivo Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas no lugar de Varziela, Freguesia de Cantanhede: 1) Rua da Morgada – Início na Rua Dr. Santos Silva e término na Zona Industrial; 2) Travessa da Ribeirinha – Início na Rua da Morgada (sem saída). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 – DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA

TOCHA / APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/10/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência do requerimento 1907/2012 de 17/09/2012 em nome de Manuel Albino da Cruz Veríssimo verificou-se que o arruamento paralelo imediatamente a Nascente da Rua dos Caniceiros, na Praia da Tocha, encontra-se ainda sem nome atribuído, condicionando desta forma a atribuição do número de porta. Mais se informa que a atribuição dos nomes de rua são da responsabilidade da Câmara Municipal sob consulta da Junta de Freguesia respetiva. Para o arruamento em causa propõe-se o nome de Travessa dos Rapoleiros condicionado ao parecer da Junta de Freguesia da Tocha. Em anexo segue um mapa com a localização do arruamento em causa. Sugere-se que seja solicitado o parecer da Junta de Freguesia da Tocha relativamente à proposta de

toponímia efetuada.” Por sua vez, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em 08/10/2012, informa o seguinte: “Deverá solicitar-se o parecer da Junta de Freguesia relativamente ao nome proposto para o arruamento e informar-se o requerente em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha: - Travessa dos Rapoleiros – Arruamento paralelo imediatamente a Nascente da Rua dos Caniceiros. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 – DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE MURTEDE / ALTERAÇÕES À EXTENSÃO DOS ARRUAMENTOS / APROVAÇÃO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE, ofício n.º 246/2012, datado de 27/12/2012, remetendo a esta Autarquia uma proposta de alteração à extensão de arruamentos da freguesia, a qual já foi objeto de aprovação em Sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 26/12/2012. Esta alteração deve-se ao facto de, na sua grande maioria, os arruamentos estarem definidos como tendo início ou término junto da habitação do cidadão “A” ou “B” e porque com o decorrer dos tempos, muitos arruamentos cresceram e muitos proprietários mudaram-se, tornando incorretas as designações existentes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/02/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A presente comunicação da Junta de Freguesia de Murte de dá conta da alteração da extensão de inúmeros arruamentos da freguesia, mas nenhum altera a designação atribuída pela Câmara Municipal. Julgo ser de aprovar por deliberação do Executivo Municipal, remetendo-se depois o processo à

DOT para proceder às alterações no SIG Municipal.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou aprovar a extensão dos arruamentos constantes das seguintes designações toponímicas na Freguesia de Murte: 1) No lugar de Murte: Largo da Bomba – Largo resultante da confluência das Ruas da Igreja, da Azinhaga, do Freixo e da Fonte; Rua da Igreja – Arruamento com início no Largo da Bomba e término no entroncamento da Rua do Passal; Rua José Pereira Machado – Arruamento com início no entroncamento da Rua do Passal e término no entroncamento da Av. do Tojal; Rua do Penedo da Saudade – Arruamento com início na Rua José Pereira Machado e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Travessa da Escola – Arruamento com início na Rua José Pereira Machado e término num impasse a norte do arruamento (beco sem saída); Rua da Portela – Arruamento com início na Rotunda de S. Martinho e término no limite da localidade, à saída para a Silvã; Beco da Portela – Arruamento com início na Rua da Portela e término num impasse a oeste do arruamento (beco sem saída); Rua da Costa – Arruamento com início na Rua José Pereira Machado e término num impasse a norte do arruamento (beco sem saída); Rua do Passal – Arruamento com início na Rua da Portela e término no limite entre a Rua José Pereira Machado e Rua da Igreja; Rua da Vista Alegre – Arruamento com início na Rua da Portela e término na Rua do Calvário; Rua do Calvário – Arruamento com início no cruzamento com as Ruas dos Olivais, da Azinhaga, José Duarte Cerveira e término no limite da localidade, à saída para Enxofões; Rua José Duarte Cerveira – Arruamento com início no cruzamento com as Ruas da Azinhaga, dos Olivais e do Calvário e término na Rotunda de S. Martinho; Rua dos Olivais – Arruamento com início no cruzamento com as Ruas

José Duarte Cerveira, da Azinhaga e dos Olivais e término na Rua da Estação; Rua das Areias – Arruamento com início na Rua dos Olivais e término na Rua da Estação; Rua da Estação – Arruamento com início na Rua da Catraia e término no limite da localidade, à saída para o Carvalho; Rua da Azinhaga – Arruamento com início no Largo da Bomba e término no cruzamento com as Ruas José Duarte Cerveira, dos Olivais e do Calvário; Rua do Freixo – Arruamento com início no Largo da Bomba e término no entroncamento da Rua dos Carrizes; Rua da Catraia – Arruamento com início no entroncamento da Rua dos Carrizes e término no limite da localidade, à saída para Cantanhede; Rua de S. Jorge – Arruamento com início na Rua da Catraia e término na Rua do Valongo; Rua do Valongo – Arruamento com início na Rua da Estação e término no limite da localidade, na zona a sudoeste do arruamento; Rua das Almas – Arruamento com início na Rua da Fonte e término na Rua dos Barbeitos; Travessa da Catraia – Arruamento com início na Rua da Catraia e término na Rua dos Barbeitos; Travessa das Almas – Arruamento com início na Rua das Almas e término num impasse a oeste do arruamento (beco sem saída); Rua dos Barbeitos – Arruamento com início na Rua da Catraia e término no limite da localidade, na zona a noroeste do arruamento; Rua dos Carrizes – Arruamento com início no limite entre a Rua do Freixo e a Rua da Catraia e término na Rua da Fonte; Rua da Fonte – Arruamento com início no Largo da Bomba e término no limite da localidade, à saída para Sepins; Rua José Carditas – Arruamento com início na Rua da Igreja e término num impasse a norte do arruamento (beco sem saída); Rua da Senhora do Amparo – Arruamento com início na Rua da Igreja e término num impasse a norte do arruamento (beco sem saída); Rotunda de S. Martinho – Conjunto de arruamentos que permitem a circulação giratória junto à Igreja Matriz, delimitados a norte pela Rua da Igreja, a poente pela

Rua José Duarte Cerveira, a sul pela Travessa de S. Martinho e a nascente pela Rua da Portela; Travessa de S. Martinho – Arruamento com início na Rotunda de S. Martinho e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Praceta D. Maria – Conjunto de arruamentos entre a Rua da Igreja e a Rua José Duarte Cerveira e espaço central onde estes confluem; Beco do Freixo – Arruamento com início na Rua do Freixo e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Beco da Quetunta – Arruamento com início na Rua do Freixo e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Rua da Maçarica – Arruamento com início na Rua do Valongo e término na Rua da Estação; Rua do Valado – Arruamento com início na Rua da Catraia e término num impasse a norte do arruamento (beco sem saída); Beco dos Olivais – Arruamento com início na Rua dos Olivais e término num impasse a norte do arruamento (beco sem saída); Beco da Azinhaga – Arruamento com início na Rua da Azinhaga e término num impasse a oeste do arruamento (beco sem saída); Travessa das Teixogueiras – Arruamento com início na Rua da Vista Alegre e término num impasse a sudeste do arruamento (beco sem saída); 2) No lugar de Enxofões: Rua de Santa Maria Madalena – Arruamento com início no limite da localidade, do lado de Murtede e término no entroncamento da Rua do Freixo; Rua da Anoa – Arruamento com início no entroncamento da Rua do Freixo e término no Largo das Almas; Rua do Freixo – Arruamento com início no limite entre a Rua de Santa Maria Madalena e a Rua da Anoa e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Rua dos Loureiros – Arruamento com início na Rua da Anoa e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Largo das Almas – Largo resultante da confluência das Ruas da Anoa, da Aliança, da Gândara e da Santa Luzia; Rua da Gândara – Arruamento com início no Largo das Almas e término no limite da localidade, na

zona a sul do arruamento; Rua do Lavadouro – Arruamento com início na Rua da Gândara e término no limite da localidade, na zona a sul do arruamento; Rua de Santa Luzia – Arruamento com início no Largo das Almas e término no limite da localidade, à saída para a Santa Luzia; Rua de Val Covo – Arruamento com início na Rua da Mobil e término num impasse a sudeste do arruamento (beco sem saída); Rua da Aliança – Arruamento com início no Largo Principal e término no Largo das Almas; Rua do Rível – Arruamento com início na Rua da Aliança e término num impasse a este do arruamento (beco sem saída); Beco da Bezourinha – Arruamento com início na Rua da Aliança e término num impasse a este do arruamento (beco sem saída); Rua do Padrão – Arruamento com início no Largo Principal e término no limite de freguesia com Casal Comba, à saída para Silvã; Rua das Areias – Arruamento com início na Rua do Padrão e término num impasse a este do arruamento (beco sem saída); Largo Principal – Largo resultante da confluência das Ruas da Aliança, do Padrão, das Eiras e da Capela; Beco da Cerca – Arruamento com início na Rua da Capela e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Rua da Capela – Arruamento com início na Rua de Santa Maria Madalena e término no Largo Principal; Rua das Eiras – Arruamento com início na Rua de Santa Maria Madalena e término no Largo Principal; Travessa do Tronco – Arruamento com início na Rua da Capela e término na Travessa das Eiras; Rua do Chão de Além – Arruamento com início na Rua de Santa Maria Madalena e término no limite da localidade, à saída para Porto de Carros; Travessa da Fonte – Arruamento com início na Rua de Santa Maria Madalena e término na Rua do Chão de Além; Rua do Tejoso – Arruamento com início na Rua do Chão de Além e término no limite da localidade, na zona a norte do arruamento; Rua Dona Maria Luísa – Arruamento com início na Rua do Chão de Além e término num impasse a

sudoeste do arruamento (beco sem saída); Rua da Mobil – Arruamento com início na Rua de Santa Luzia e término no limite da localidade, na zona a sul do arruamento; Beco de S. Tomé – Arruamento com início na Rua da Aliança e término num impasse a este do arruamento (beco sem saída); 3) No lugar de Porto de Carros: Rua de Enxofães – Arruamento com início na Rua Principal e término no limite da localidade, à saída para Enxofães; Rua Principal – Arruamento com início no limite da localidade, à saída para o Carvalho e término na EM 618; Rua dos Colmeais – Arruamento com início na Rua Principal e término num impasse a oeste do arruamento (beco sem saída); Travessa da Capela – Arruamento com início na Rua Principal e término num impasse a este do arruamento (beco sem saída); Travessa do Salão – Arruamento com início na Rua Principal e término na Rua de Enxofães; Rua da Quebrada – Arruamento com início na Rua de Enxofães e término no limite da localidade, na zona a sul do arruamento; Beco do Outeiro – Arruamento com início na Rua da Quebrada e término num impasse a sul do arruamento (beco sem saída); Beco do Chão – Arruamento com início na Rua Principal e término num impasse a este do arruamento (beco sem saída); 4) No lugar de Carvalho: Rua da Capela – Arruamento com início na Rua da Estação e término no limite da localidade, à saída para Porto de Carros; Rua da Estação – Arruamento com início no limite da localidade, à saída para Murtede e término no limite da localidade, à saída para Cordinhã; Rua da Rosela – Arruamento com início na Rua da Estação e término na Rua da Capela; Rua Nova – Arruamento com início na Rua da Capela e término na Rua da Rosela; Rua do Bonfim – Arruamento com início na Rua da Estação e término na Rua Nova. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/1987, SITO NO LUGAR DE FONTE ERRADA, FREGUESIA DE CAMARNEIRA, CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / EUCLIDES MANUEL PEREIRA BATISTA: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/12/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 11/87. A proposta compreende o aumento da área de construção para o lote n.º 2, uma vez que o alvará em vigor embora não tenha representado na planta de síntese o polígono de implantação, estipulou que, para o lote n.º 2 apenas é permitido construir uma habitação com 120,00 m² de área de ocupação da construção, com 2 pisos, e 40,00 m² para anexos, perfazendo 280,00 m² de superfície total. Porém, no lote está construída uma habitação com 181,00 m², de um piso, um anexo com 54,00 m² e um telheiro com 26,00 m², pelo que é necessário regularizar a situação. A área bruta de construção total não ultrapassa a área estipulada no alvará em vigor. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote n.º 2: 1.551,50 m²; Área Bruta de Construção total: 181,00 m² (habitação) + 54,00 m² (anexos) + 26,00 m² (telheiros) = 261,00 m²; Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 11/87: 240,00 m² + 40,00 m² = 280,00 m². 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 – Enquadramento legal. 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 60 metros, encontrando-se a restante área em espaço florestal, abrangido pela servidão da REN – Cabeceiras de linhas de água (Reserva Ecológica Nacional), de acordo com a delimitação do PDM. O índice de construção do lote foi considerado no total, uma vez que o alvará

em vigor permite uma área bruta de construção superior à proposta com a alteração em análise, pelo que a proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no Regulamento do PDM de Cantanhede. No que concerne ao telheiro, o mesmo insere-se em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional. De acordo com a alínea d) do ponto 1 do Anexo II do Decreto Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pequenas construções de apoio aos setores da agricultura e floresta, cuja área de implantação seja igual ou inferior a 40,00 m², para o ecossistema “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” que corresponde às Cabeceiras de linhas de água, o uso pretendido está isento de comunicação prévia, pelo que, considera-se que a implantação do mesmo é viável.

3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 11/87.

4 – Análise da proposta apresentada – 4.1 – A alteração apresentada tem como objetivo regularizar as áreas de construção de acordo com os usos, uma vez que, a área bruta de construção total final é inferior à área bruta de construção aprovada.

5 – Notificação para pronúncia – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27.º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento.

6 – Proposta de decisão – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas

ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor reduz a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 11/1987 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação”. Após a realização da notificação para pronúncia aos restantes proprietários, o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 06/02/2013 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 21 de dezembro de 2012, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 211/1987, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez, em 11/02/2013, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a proposta de alteração do loteamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 111987 – Lote n.º 2, sito no lugar de Fonte Errada, freguesia de Camarneira, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO A 4 DE

MARÇO DE 2013:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de fevereiro a 4 de março de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

19 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO A TÍTULO DE ALINHAMENTO / ERNESTINA GOMES PINTO MALVA DA SILVA E OUTROS:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Os requerentes solicitam a cedência, a título de alinhamento, de uma parcela de terreno com 16 m² para complemento do lote que possui na Praia da Tocha, com a área de 210 m², conforme consta da certidão na CRP de Cantanhede, nº 10063/20111202 e inscrito na matriz urbana sob o nº 2775 (proveniente do artº 1802) da freguesia da Tocha. O pedido de cedência a título de alinhamento é feito no âmbito do pedido de remodelação da moradia existente nos termos do projeto de licenciamento indicado em epígrafe. Sob o ponto de vista urbanístico não se vê qualquer inconveniente na cedência da parcela requerida, pois fará com o limite posterior do lote passe a ficar alinhado com os lotes confinantes. A Câmara Municipal vem procedendo há mais de 30 anos a cedências a título de alinhamento para regularização de alinhamentos e ordenamento das parcelas ou lotes destinados à construção na Praia da Tocha. O valor de cedência é estipulado caso a caso por deliberação do Executivo, sendo que o último valor fixado para este efeito foi de 189 €/m², correspondente ao valor médio dos lotes alienados na última hasta pública realizada na Praia da Tocha, em 24-11-2008. Com base nesse valor médio sugere-se a venda da parcela pretendida por 3.000 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes na informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a venda de uma parcela de terreno com a área de 16m² à Senhora Ernestina Gomes Pinto Malva da Silva, cabeça de casal da herança por*

óbito de António Malva da Silva, pelo valor total de 3.000,00€ (três mil euros), na Praia da Tocha e confinante com o prédio da requerente, a título de alinhamento e nos demais termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS ACESSÓRIAS E PACTO DE PREFERÊNCIA PARA EFEITOS DE ESCRITURA DOS LOTES 66 E 67 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / GUERRA & CRAVO – CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, LD.ª

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/02/2013 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Face ao pedido do Cartório Notarial de Cantanhede, para efeitos de escritura de compra e venda do prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede, correspondente aos lotes n.ºs 66 e 67, onde foi edificada uma oficina de serralharia pela firma Guerra & Cravo – Caixilharia de Alumínios, Ld.ª, poderá ser emitida certidão declarativa de que o Município prescinde do direito de preferência na alienação do imóvel, dado que a construção edificada naqueles lotes foi objeto de alvará de utilização n.º 142/2010. Os termos da certidão deverão ser indicados pelo Gabinete Jurídico.” Por sua vez, em 19/02/2013 o Gabinete Jurídico, presta a seguinte informação: “Em 08/02/2013, veio o requerente Cartório Notarial de Cantanhede a cargo da Notária Dr.ª Dionísia de Mendonça de Carvalho, apresentar um requerimento, onde solicita que a Câmara Municipal emita certidão onde conste:

- 1- Que o Município prescindiu do direito de preferência de que era titular, registado neste prédio pela apresentação oficiosa n.º 6 de dois mil e cinco, doze, treze;
- 2- Que o Município já não tem interesse nas cláusulas acessórias que também se encontram registadas no mesmo prédio, na aquisição registada pela apresentação oficiosa n.º 6 de dois mil e cinco, doze, treze. Relativamente à pretensão do

requerente, informa-se: Em 04/06/2002, foi celebrada escritura de compra e venda com a sociedade Guerra & Cravo – Caixilharia de Alumínio, Lda, referente aos lotes n.ºs 66 e 67 da Zona Industrial de Cantanhede, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o número 12160/20100628, da freguesia de Cantanhede. Na referida escritura pública e no respetivo Registo Predial, para além de outras, constam as seguintes cláusulas acessórias: “a) o adquirente tem o prazo de 180 dias a contar de 04 de junho de 2002 para iniciar a construção, e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data, sob pena de a transmissão ficar sem efeito, caso a falta de cumprimento seja imputada aos adquirentes e não devidamente justificada; b) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; c) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda, ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação”. Ora, conforme se verifica pela informação do Exmo Sr. Diretor do DU, Eng. A. Coelho de Abreu, e nos processos de licenciamento de obras, foi edificada nos referidos lotes a unidade industrial da sociedade Guerra & Cravo – Caixilharia de Alumínio, Lda, tendo sido emitido o competente Alvará de utilização, com o n.º 142/2010. Estando a construção concluída e emitido o respetivo Alvará de utilização, o contrato de compra e venda celebrado com o Município de Cantanhede encontra-se cumprido, nomeadamente no que se refere aos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possam determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e consequentemente a reversão do imóvel a favor do

Município. Quanto às cláusulas acessórias referentes à autorização de transmissão e direito de preferência, estando o contrato de compra e venda e as condições que podiam fazer operar a reversão da propriedade cumpridas, entende-se também nada obstar a que a Câmara delibere no sentido de autorizar a transmissão e prescindir do seu direito de preferência. Assim, em face do exposto, e no mesmo sentido da informação do Exmo Sr. Diretor do DU, Eng. A. Coelho de Abreu, entende-se não haver qualquer inconveniente ao requerido pelo Cartório Notarial supra identificado, pelo que se submete à consideração superior autorizar a transmissão dos lotes n.ºs 66 e 67 da Zona Industrial de Cantanhede, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o número 12160/20100628, da freguesia de Cantanhede; prescindir do direito de preferência nessa alienação; autorizar o cancelamento dos ónus registados na Conservatória do Registo Predial pela Ap. 6 de 2005/12/13." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, bem como pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Autorizar a transmissão dos lotes 66 e 67 da Zona Industrial de Cantanhede, descritos na Conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o n.º 12160/20100628, da freguesia de Cantanhede; 2) Prescindir do direito de preferência nessa alienação; 3) Autorizar o cancelamento dos ónus registados na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede pela Ap. 6 de 2005/12/13. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

21 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de cedência de um prédio urbano sito na Praia da Tocha, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Ministério da Administração Interna, através da sua Direção Geral de Infra-estruturas e

Equipamentos. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, pelo prazo de 50 anos a contar da conclusão da reabilitação e da consequente ocupação do edifício pela força ou serviço de segurança do MAI, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Ministério da Administração Interna, através da sua Direção Geral de Infra-estruturas e Equipamentos, tendo em vista a cedência ao Município de Cantanhede, do prédio urbano sito na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial com o n.º 1695, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial da freguesia da Tocha sob o n.º 8557/20091110, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato de Comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 8 a 18 de fevereiro de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 3 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 1 requerimento solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 48 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando ocupação da via pública;- 3 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 1 requerimento solicitando emissão de licença especial de ruído;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de

vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar/Pedido de lugar na Feira de Cantanhede;- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 17 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias; - 6 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 4 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 264 a 344 da importância de 358.990,25€ (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa euros e vinte e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----